



TERMO DE APOSTILAMENTO
PROCESSO Nº 23341.000414.2024-59

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 01/2024 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 02/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE, E A EMPRESA ARSENAL - SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ Nº 10.533.299/0001-01.

A União, por intermédio do **Instituto Federal Sul-Rio-Grandense, Campus Pelotas Visconde da Graça (CAVG)**, com sede na Av. Ildefonso Simões Lopes, 2791 – Sanga Funda – CEP: 96060-290, na cidade de Pelotas/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.729.992/0008-12, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral Marcos André Betemps Vaz da Silva, nomeado pela Portaria nº 1171/2021, de 30 de junho de 2021, publicada no DOU de 01 de julho de 2021, portador da matrícula funcional nº 1516517, em observância ao que consta no **Processo n.º 23341.000414.2024-59**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 10/2018, **Processo n.º 23341.000238.2018-15**, de acordo com o disposto no §8º, art. 65 da Lei 8.666/93, § 4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017 e demais normas que regem a espécie, resolve apostilar o **Contrato n.º 02/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação do Contrato nº 02/2019**, conforme disposto em sua Cláusula Sexta, a partir de 01º de abril de 2024,, em virtude da **celebração da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RS000363/2024**, com data-base em 01º de fevereiro de 2024, conforme constante na Cláusula Primeira da CCT, correspondente à majoração dos preços no percentual de 4,85% (quatro inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) sobre o valor global contratado.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A repactuação esta embasada nos termos da **CCT RS000363/2024**, celebrada entre o **Sindicato das Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do R.G.S, CNPJ nº 87.004.982/0001-78**, e o **Sindicato Profissional dos Vigilantes, Empregados de Empresas de Segurança, CNPJ nº 91.561.860/0001-50**, registrada no MTE em 20 de fevereiro de 2024, sob o número RS000363/2024, prevista na Cláusula Sexta do Contrato, atendendo ao disposto no §8º, art. 65 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o §4º do artigo 57 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O valor total do presente Termo de Apostilamento é de R\$ 29.099,13 (vinte e nove mil, noventa e nove reais e treze centavos).

3.2 O valor global do contrato passará de R\$ 576.328,44 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) por 12 (doze) meses, para R\$ 604.263,60 (seiscentos e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e sessenta centavos).

3.3 O valor mensal do contrato passará de R\$ 48.027,37 (quarenta e oito mil, vinte e sete reais e trinta e sete centavos), para R\$ 50.355,30 (cinquenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos).

4- CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES RETROATIVOS

4.1 Considerando que os efeitos financeiros **retroativos** da repactuação são a partir de 01º de fevereiro de 2024, há uma diferença a favor da Contratada no valor de R\$ 4.655,86 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e

cinco reais e oitenta e seis centavos), referente ao período de 01º de fevereiro de 2024 à 31 de março de 2024, conforme tabela a seguir:

Tabela I - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao Contrato 02/2019 - Pagamentos retroativos						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR CONTRATO ANTERIOR	VALOR CONTRATO ATUAL	NÚMERO DE DIAS*	DIFERENÇAS
2024	Fevereiro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Março	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
Subtotal 1 - diferenças devidas dos valores já executados						R\$4.655,86

* considerando o mês comercial (30 dias)

4.2 O pagamento dos valores retroativos deverá ser efetuado em uma única parcela, mediante emissão de nota de reforço de empenho e nota fiscal emitida pela CONTRATADA após AUTORIZAÇÃO pelo Instituto.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES FUTUROS

5.1 Considerando que os efeitos financeiros futuros da repactuação são a partir de 01º de abril de 2024, há uma diferença até o fim da vigência do contrato no valor de R\$ 24.443,27 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos), referente ao período de 01º de abril de 2024 à 15 de fevereiro de 2025 (data do encerramento da vigência atual do Contrato), conforme tabela a seguir:

Tabela II - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 02/2019 - Valores repactuados para pagamentos futuros						
REFERÊNCIA	MÊS	FATO GERADOR	VALOR INICIAL	VALOR REPACTUADO	NÚMERO DE DIAS*	DIFERENÇAS
2024	Abril	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Maio	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Junho	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Julho	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Agosto	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Setembro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93

2024	Outubro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Novembro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2024	Dezembro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2025	Janeiro	CCTRS0000363/2024	R\$48.027,37	R\$50.355,30	30	R\$2.327,93
2025	Fevereiro (15 de fevereiro - data do término da vigência)	CCTRS0000363/2024	R\$24.013,69	R\$25.177,65	15	R\$1.163,97
Subtotal 2 - diferenças até o fim do Contrato						R\$24.443,27

* considerando o mês comercial (30 dias)

6- CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR A SER APOSTILADO

6.1 Considerando os efeitos financeiros da repactuação, o **impacto no contrato a ser apostilado corresponde ao valor de R\$ 29.099,13 (vinte e nove mil, noventa e nove reais e treze centavos)**, referente ao período de 01º de fevereiro de 2024 à 15 de fevereiro de 2025, da data do fato gerador até a data do encerramento da vigência atual do Contrato, conforme tabela a seguir:

Tabela III - Repactuação dos preços do contrato

Repactuação ao CT 02/2019 - Impacto Total da Repactuação	
Percentual de reajustamento face à repactuação	4,85%
Total - Impacto ao Contrato - Valor Total a ser apostilado	R\$29.099,13

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DO DOCUMENTO INTEGRANTE DO TERMO DE APOSTILAMENTO

7.1 É parte integrante do presente Termo, em substituição à anteriormente vigente, a **planilha de custos e formação de preços**, ajustada por ocasião da presente repactuação, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento.

8- CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 30.213,18 (trinta mil, duzentos e trezes reais e dezoito centavos)**, correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

8.2 A garantia aqui prevista fica limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento da CONTRATADA, custo esse relativo aos empregados que venham a participar da execução dos serviços contratados.

9- CLÁUSULA NOVA – DA RATIFICAÇÃO

9.1 Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais

cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporada a presente APOSTILA ao respectivo Termo de Contrato.

10- CLÁUSULA DÉCIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

10.1 Este Termo passa a ter validade e eficácia na data de sua assinatura, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

(Assinado eletronicamente)

Cristian Leiria da Rosa
Responsável pelos procedimentos contratuais

(Assinado eletronicamente)

Thiago Silva de Oliveira
Gestão de Contratos

Informo que há recursos orçamentários disponíveis para a realização do apostilamento.

(Assinado eletronicamente)

Romulo Duarte Paulsen
Chefe do Departamento de Administração e de Planejamento

Autorizado, devendo a instituição observar toda a legislação pertinente à matéria.

(Assinado eletronicamente)

Marcos André Betemps Vaz da Silva
Diretor-Geral
Campus Pelotas Visconde da Graça

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcos Andre Betemps Vaz da Silva**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - VG-DIRGER, em 27/03/2024 09:57:17.
- **Thiago Silva de Oliveira**, ADMINISTRADOR, em 27/03/2024 08:47:42.
- **Romulo Duarte Paulsen**, CHEFE DE DEPARTAMENTO - CD4 - VG-DEPLAN, em 27/03/2024 08:09:38.
- **Cristian Leiria da Rosa**, TECNOLOGO-FORMACAO, em 27/03/2024 07:54:11.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 279040

Código de Autenticação: 4a68a38cb0

